

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.690, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre adesão ao Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam aderidas no município de Jardim do Seridó/RN as medidas sanitárias impostas pelo Decreto nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Os casos omissos no Decreto Estadual nº 30.795/2021, serão sanados pelo Decreto Municipal nº 1.682, de 28 de junho de 2021.

**Parágrafo Único.** As matérias conflitantes em ambos Decretos, deverão prevalecer as regras previstas no Decreto nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.3º** Este Decreto entra em validade na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos até o dia 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2021, 133º ano da República.**

***JOSÉ AMAZAN SILVA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:DD5A8819**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2021. Edição 2584  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>